



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014  
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 1088/2014

TIPO	Menor Preço do Lote.
BASE LEGAL	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito do TRT da 14ª Região, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da lei n. 11.788, de 25/9/2008., conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.	
<input type="checkbox"/> SIM <span style="margin-left: 200px;"><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</span>	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 13 de outubro de 2014	
Hora: 11(onze)h	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 13 de outubro de 2014	
Hora: 11h30m	
Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <a href="http://www.trt14.jus.br">www.trt14.jus.br</a> - (Consultas/Licitações/2014); <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
email p/esclarecimentos: <a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a>	
– Telefone: (0xx) 69-3211-6431	
– Seção de Licitações e Pregoeiros	

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995). conforme as especificações e condições a seguir:

#### **1.0 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito do TRT da 14ª Região, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da lei n. 11.788, de 25/9/2008, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 - 1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 49, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 123/06.

#### **2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa: 3390.39.25 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Taxa de Administração).

#### **3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO**

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até a data 13 de outubro de 2014, tendo como horário limite **11:00 horas**.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início na data 13 de outubro de 2014, às **11h30m**.

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, elementos de identificação para melhor avaliação do material/serviço ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

#### **4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

#### **5.0 – DO credenciamento**

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

## **6.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitações-e do Banco do Brasil (Eletrônica), pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a” a “f” do subitem 8.2, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

## **7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

## **8.0 – DA PROPOSTA**

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar imediatamente e/ou até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br), a **Proposta Comercial** escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **juntamente com os Documentos de Habilitação e as Declarações** exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

8.1.2 – A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações ou quaisquer outros documentos, remetidos via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) , exigidos no edital, os **ORIGINAIS ou cópias autenticadas**, somente deverão ser encaminhados, **quando, expressamente solicitados pelo Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), correndo o prazo de 05 (cinco) dias, para a empresa licitante encaminhar à Seção de Licitações e Pregoeiros, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br)** , sob pena de desclassificação.

## **8.2. - A proposta deverá conter ainda:**

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3 - sistema licitações-e do Banco do Brasil) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

## **9.0 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de

verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

#### **9.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.1.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND**) e Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no SICAF fica dispensado de apresentar os seguintes documentos:

- a) **Habilitação Jurídica** (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c e d);
- b) **Regularidade Fiscal** (subitem 9.1.2, alíneas a, b e c) e
- c) **Qualificação Econômico-Financeira** (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).

9.1.2.1.1 – A condição estabelecida no subitem 9.1.2.1 do edital, caberá ao licitante apresentar a apenas a Declaração do SICAF, desde que esteja em situação regular.

9.1.2.1.2 - Os licitantes cadastrados no SICAF, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, deverão apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

#### **9.1.2.2 – Demais Certidões e Declarações:**

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou

empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) As DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

### **9.1.3 - Qualificação Técnica:**

9.1.3.1 – Atestado ou Declaração de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto do Pregão.

### **9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

9.1.4.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.4.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.4.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006) e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.



9.4.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 9.5 – Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (**SICAF, CND, CRF e CNDT**), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) Verificar a existência de registros impeditivos de contratação na **CGU**-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), **CNJ**-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

c) Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, acerca de sua veracidade.

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede (matriz) da empresa licitante.

9.7 – Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

### 10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

### 11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 16.0** deste Edital

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27,

§3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Os serviços serão prestados a partir do dia 01/01/2015 pelo período de vigência do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

11.6 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.7 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT: *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”*.

## **12.0 - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - Poderá ser solicitada a prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa Estágio para estagiários residentes em qualquer dos municípios contidos na área de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Estados de Rondônia e Acre) e que possuam unidades ou Varas do Trabalho devidamente instaladas.

## **13.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

13.1 - Sagar-se-á vencedora o licitante que ofertar o menor valor (R\$) de taxa de administração por estagiário, desde que atenda as demais condições impostas neste Termo de Referência.

## **14.0 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

14.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

14.1.1 - O pagamento da taxa, pela administração, será proporcional aos dias efetivamente estagiados pelo aluno.

14.2 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3- As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

14.4 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (**§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário**), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

14.6 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

14.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.8. O preço unitário dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$I_r = (I - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

**a) para o primeiro reajuste:**

Ir = índice do reajuste

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

R = valor do reajustamento procurado;

Vo = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 = preço final já reajustado.

**b) para os reajustes subsequentes:**

Ir = Índice do reajuste

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

R = valor do reajustamento procurado;

Vo = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 = preço final já reajustado.

14.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

14.10. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## **15.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 18 do Dec. 5.450/05.

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

15.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

15.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

15.3.1 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

15.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

15.5 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

15.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.6 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail [preoeiro@trt14.jus.br](mailto:preoeiro@trt14.jus.br).

15.7 – Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

15.7.1 – Caso os recursos e contra razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

## **16.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

16.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### **16.2 - Das Multas**

16.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta)

dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

16.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

16.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

16.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## **17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

17.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

17.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site [www.trt14.jus.br](http://www.trt14.jus.br) – Consultas/Licitações/2014; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como, por solicitação do licitante, ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante

interessado.

17.6.1 – A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone – fax (0xx) 69- 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h

17.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

17.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

17.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

17.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2014

Célia Maria Madureira Serra  
Pregoeira

Objeto: Contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito do TRT da 14ª Região, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da lei n. 11.788, de 25/9/2008, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

LOTE I			
Item	Descrição	Quant	Valor de referência <i>per capita</i> da taxa de administração R\$
1	Agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito do TRT da 14ª Região, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da lei n. 11.788, de 25/9/2008.	1	49,75
<b>Valor <i>per capita</i> máximo do Lote 1</b>		<b>R\$</b>	<b>49,75</b>

1 - O critério de julgamento será o de menor valor per capita da taxa de administração.

2 - O pagamento da taxa, pela Administração, será proporcional aos dias efetivamente estagiados pelo aluno.



## **ANEXO I – DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA-ESTÁGIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE SE REGERÁ PELA LEI 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

#### **1 OBJETO**

Contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito do TRT da 14ª Região, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da lei n. 11.788, de 25/9/2008.

Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **1.1 CONCEITUAÇÃO**

Para fins deste Projeto Básico, conceituam-se:

1.1.1 ESTÁGIO é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

1.1.2 ESTÁGIO OBRIGATÓRIO é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma;

1.1.3 AGENTES DE INTEGRAÇÃO são auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

Ampliar o estágio no âmbito deste Regional, para abranger os estudantes de nível superior, sendo imprescindível o gerenciamento das obrigações determinadas pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que culminam com a necessidade de acompanhamento permanente, principalmente no que concerne ao atendimento das obrigações do Tribunal como concedente do estágio.

### **3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

3.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica referente ou compatível com o objeto desta licitação.

### **4 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. Contratação de Agente de Integração para operacionalizar o Programa Bolsa Estágio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa Estágio do TRT14ª Região para até 80 (oitenta) estagiários, em conformidade com a legislação em vigor, de estudantes do ensino superior, bem como a contratação de seguros contra acidentes pessoais dos estagiários contratados.

4.2. A Contratada executará os serviços em conformidade com as disposições deste projeto, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **4.2.1. DO PROCESSO SELETIVO**

4.2.1.1. O Agente de Integração contratado deverá realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação formal do TRT 14ª Região, o processo seletivo do estágio.

4.2.1.2. O processo seletivo constituir-se-á de uma prova com questões objetivas, de caráter eliminatório e/ou classificatório.

4.2.1.3. A prova deverá conter três partes, abrangendo as seguintes disciplinas, que serão especificadas no conteúdo programático do edital de seleção, observando para tanto a nível de escolaridade a ser atendido:

a) **Língua portuguesa** (10 questões), **Noções de Informática** (05 questões) **Conhecimentos específicos: Direito do Trabalho** (10 questões), **Processo do Trabalho** (5 questões), **Processo Civil** (05 questões), **Constitucional** (5 questões), para os estudantes do curso de Direito.

b) **Língua Portuguesa** (10 questões), **Noções de Informática** (05 questões), **Conhecimentos específicos** (25 questões), para os estudantes das áreas de: Jornalismo, Comunicação Social, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Administração, Psicologia e Assistência Social.

c) **Língua Portuguesa** (10 questões) **Conhecimentos específicos** (30 questões), para os estudantes da área de Informática.

4.2.1.4. Será classificado o estudante que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões propostas;

4.2.1.5. A contratação dos candidatos aprovados fica condicionada à existência de vagas de estágio, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

4.2.1.6. O processo seletivo será presencial e realizado anualmente ou quando se esgotarem os nomes da lista dos classificados.

4.2.1.7. Poderá o agente de integração estipular um período de tempo – uma semana, quinze dias, etc – no qual os candidatos comparecerão a local previamente informado para realização do processo seletivo.

4.2.1.7.1. As provas poderão ser realizadas de forma eletrônica, desde que aplicadas em local sob supervisão do agente de integração e que garanta que o candidato não receba auxílio de terceiros para sua resolução.

4.2.1.8. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final.

4.2.1.9. Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, o Contratado, de ofício, deverá realizar processo seletivo complementar para nova formação de cadastro do curso demandante.

4.2.1.10. Serão reservadas 10% das vagas de estágio aos alunos portadores de deficiência, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2.1.10.1 Os candidatos com deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta) e a 15ª (décima quinta) vaga de estágio, e assim sucessivamente, a cada dez vagas que ocorrerem, contadas em cada área de conhecimento e na localidade para qual o aluno concorreu.

4.2.1.11 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes portador de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4.2.1.12 No ato de convocação para preencher uma vaga de estágio, o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar ao agente de integração laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau da limitação.

4.2.1.13 Os estagiários que estejam com Termo de Compromisso de Estágio em plena validade na data de 31/12/2014 terão prioridade de celebração de nova contratação em relação aos candidatos aprovados no processo seletivo de que trata o item 4.2.1.1, sendo dispensados da realização de novo processo seletivo.

4.2.1.13.1. Os estagiários interessados na permanência no programa de estágio, consoante item anterior, deverão vincular-se às regras impostas aos novos contratados, observando ainda as restrições e condições de realização do estágio prevista na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### **4.3. DO ESTÁGIO**

4.3.1. O Programa Bolsa Estágio do TRT14ª Região objetiva propiciar ao estudante o aprendizado e competências próprias das suas futuras atividades profissionais ao desenvolvimento do educando.

4.3.2. As atividades de estágio serão realizadas nas unidades do TRT14ª Região, observando a conveniência administrativa, a demanda das unidades e a disponibilidade orçamentária.

4.3.3. Para participar do Programa Bolsa Estágio, o estudante deverá ter concluído, com aproveitamento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso de ensino superior respectivo.

4.3.4. O recrutamento e a seleção dos estagiários serão realizados pelo Agente de Integração contratado, de acordo com as normas estabelecidas pelo TRT 14ª Região e **item 4.2.1** deste Termo de Referência.

4.3.5. O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com o Tribunal Regional do

Trabalho da 14ª Região.

4.3.6. O estagiário terá direito à bolsa auxílio, seguro de Acidentes Coletivos por 24 horas e o auxílio-transporte, nos termos da lei.

4.3.7. Será aplicada à contratação de estagiário a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005.

4.3.8. O estagiário será supervisionado pelo titular da unidade onde for lotado, ou por supervisor que possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário de nível superior.

4.3.9. A duração no estágio será de até 01 (um) ano podendo ser renovado até o período máximo de 02 (dois) anos e, compreenderá a jornada de 05 (cinco) horas diárias, sem prejuízo das atividades discentes e em horário compatível ao da unidade onde o estagiário estiver localizado.

4.3.10. A bolsa auxílio será paga com base na frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas injustificadas.

## **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;

5.1.2. Receber os estudantes encaminhados pela agente de integração;

5.1.3. Possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;

5.1.4. Designar servidor para atuar como Supervisor do estágio;

5.1.5. Solicitar à Contratada a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades;

5.1.6. Efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio e do valor mensal relativo ao auxílio-transporte, sendo descontado desse valor, o correspondente à faltas sem justificativas ocorridas no período, de acordo com a legislação;

5.1.7. Efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à Contratada;

5.1.7.1. O pagamento da taxa pela administração será proporcional aos dias efetivamente estagiados pelo aluno.

5.1.8. Emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e o Certificado de Estágio.

### 5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. O agente de Integração contratado deverá realizar todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo TRT14ª Região, cabendo-lhe, em especial:

a) elaborar de editais, comunicados, formulários, programas, cadastros e listagens

referentes ao processo seletivo, nos termos estabelecidos neste Termo;

b) elaborar as provas a serem aplicadas no processo seletivo e se responsabilizar por sua reprodução.

c) elaborar o conteúdo programático das provas, para divulgação no edital de seleção;

d) divulgar os editais referentes ao processo seletivo, em sua *home page*, bem como, em instituições de ensino;

e) a realização da inscrição para o processo seletivo (*internet*/ou presencial) que será gratuita;

f) as provas deverão ser aplicadas nas localidades onde o estagiário exercerá suas atividades;

g) infraestrutura necessária à realização das provas, tais como, localização e fiscalização.

5.2.2. Selecionar os estudantes candidatos, observando os critérios estabelecidos neste Projeto Básico, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pelo Contratante, com as especificações relativas ao perfil desejado, sem qualquer custo adicional para o TRT14, além dos previstos neste edital;

5.2.3. Encaminhar os estudantes para a unidade solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação de contratação pelo TRT14, devendo para tanto:

a) encaminhar para TRT14 apenas os estudantes selecionados;

b) fornecer o Manual do Estagiário;

Providenciar o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e do Termo Aditivo, em quatro vias, pelo estudante, pela instituição de ensino, pelo Agente de Integração e pelo Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, além de relacionar-se com as instituições de ensino e com elas celebrar convênios, mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor;

5.2.4. Fazer seguro de acidentes pessoais para os estagiários contratados;

5.2.4.1. A cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;

5.2.4.2. O valor da indenização deve ser de, no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

5.2.5. Oferecer Fundo de Assistência ao Estagiário, no valor mínimo de R\$ 1000,00 (um mil reais), para cobrir despesas hospitalares, médicas e farmacêuticas em razão de pequenos acidentes;

5.2.5.1. O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE cópia de apólice ou documento equivalente que comprove a cobertura de seguro prevista nos itens 5.2.4 e 5.2.5;

5.2.6. Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto à CONTRATANTE, à Instituição de Ensino e o Estudante;

5.2.7. Manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda;

5.2.8. Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário;

5.2.9. Elaborar o Termo de Compromisso, o qual deverá constar as seguintes informações:

a) identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;

b) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

c) valor da bolsa mensal;

d) carga horária semanal de 25 horas, distribuída nos horários de funcionamento do TRT14<sup>a</sup> Região e compatível com o horário escolar;

e) as tarefas que lhe serão cometidas;

f) assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, dos representantes do TRT14<sup>a</sup> Região e do Agente de Integração;

g) duração do estágio, obedecido ao período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 (quatro) semestres;

h) o aproveitamento do recesso regimental do TRT14<sup>a</sup> Região, no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, valerá como parte do recesso remunerado previsto no artigo 13 da Lei n. 11.788/2008, uma vez que é proporcionado dentro do período das férias escolares, ficando os demais dias, de acordo com o estágio praticado, para ser usufruído antes do término do estágio, preferencialmente, no mês de julho;

i) obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

5.2.10. Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

5.2.10.1. Ao CONTRADO caberá verificar semestralmente, diretamente junto à Instituição de Ensino ou junto ao estudante, se este mantém às condições de participação no programa de estágio, principalmente no que se refere a estar regularmente matriculado em curso da área pela qual foi contratado.

5.2.11. Cumprir e observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações, pela CONTRATANTE, ESTUDANTE E INSTITUIÇÃO DE ENSINO que se refiram aos estagiários na Administração Pública Federal, visando à operacionalização do programa de estágio.

5.2.12. Promover o treinamento dos supervisores, que poderá ser pelo sistema à distância, em razão de algumas unidades encontrarem-se fora da sede do TRT14<sup>a</sup> Região.

5.2.13. Apresentar no ato da contratação, consoante Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, comprovação das seguintes condições:

a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.2.13.1. A CONTRATADA deverá primar pela manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

V5.2.14. A CONTRATADA deverá buscar soluções que ampliem a sustentabilidade na execução do presente contrato, que gerem menor quantidade de resíduos e que deem preferência por materiais reciclados, podendo utilizar-se, quando a lei ou regulamento não exigir forma contrária, a informatização de procedimentos.

## **6. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão prestados a partir do dia 01/01/2015 pelo período de vigência do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1. O recebimento dos serviços prestados serão realizados com periodicidade mensal com o ateste do fiscal do contrato na nota fiscal/fatura do período a que se referem, após verificação de que o CONTRATADO cumpriu com todas as obrigações descritas no item 5.2 deste Termo de Referência.

## **8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. Sagra-se-á vencedora a empresa que ofertar o menor valor de taxa de administração por estagiário, desde que atenda as demais condições impostas neste Termo de Referência.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A presente contratação vigorará por 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, a qual será emitida mensalmente após o início de sua execução, e deverá vir acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da Certidão Conjunta de

Débitos Relativas a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

10.2. Juntamento com os Certidões acima elencadas, o agente de integração deverá encaminhar relação nominal dos estagiários participantes do programa no mês a que se refere a nota fiscal/fatura.

## **11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Poderá ser solicitada a prestação de serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa Estágio para estagiários residentes em qualquer dos municípios contidos na área de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Estados de Rondônia e Acre) e que possuam unidades ou Varas do Trabalho devidamente instaladas.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE**

12.1. A despesa com a prestação dos serviços, no exercício em vinturo, correrá à Natureza de Despesas nº 33.90.39, Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.2. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$I_r = (I - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

### **a) para o primeiro reajuste:**

$I_r$  = índice do reajuste

$I$  = índice relativo ao mês do reajuste;

$I_0$  = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

$R$  = valor do reajustamento procurado;

$V_0$  = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

$V_1$  = preço final já reajustado.

### **b) para os reajustes subsequentes:**

$I_r$  = Índice do reajuste

$I$  = índice relativo ao mês do novo reajuste;

$I_0$  = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

$R$  = valor do reajustamento procurado;

$V_0$  = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

$V_1$  = preço final já reajustado.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.



12.4. Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Consoante art. nº 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º e 8º da Portaria TRT 14ª nº 663, de 15 de março de 2013, o LICITANTE/CONTRATADO estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

13.2. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

13.2.1. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I deste item;

13.2.2. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

13.2.3 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

### 14. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

13.1. Secretaria de Gestão de Pessoas.

## **15. LOCAL E DATA DA ELABORAÇÃO**

Porto Velho, 28 de agosto de 2014.

## **16. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A Secretaria de Gestão de Pessoas atuará como Gestora do contrato a ser firmado com a eventual empresa contratada, e, à sua fiscalização ficará a cargo do Chefe da Seção de Socialização, Lotação, Remoção e Readaptação de Servidores, Weslei Maycon Maltezo, e, como substituto, Frank Luz de Freitas, Secretário de Gestão de Pessoas, em cumprimento a Portaria GP nº 572, de 18 de março de 2008, Artigo 2º.

## **17. ASSINATURA DO TITULAR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE REQUISITANTE E DO FISCAL DE CONTRATO**

Weslei Maycon Maltezo  
Fiscal do Contrato

Frank Luz de Freitas  
Secretário de Gestão de Pessoas

## ANEXO II – DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....  
CPF: .....

ANEXO III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3º da Resolução nº 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....  
CPF: .....

ANEXO V – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....  
CPF: .....

## A N E X O VI – DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº ...../.....

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....





**Conhecimentos específicos: Direito do Trabalho** (10 questões), **Processo do Trabalho** (5 questões), **Processo Civil** (05 questões), **Constitucional** (5 questões), para os estudantes do curso de Direito.

c2) **Língua Portuguesa** (10 questões), **Noções de Informática** (05 questões), **Conhecimentos específicos** (25 questões), para os estudantes das áreas de: Jornalismo, Comunicação Social, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Administração, Psicologia e Assistência Social.

c3) **Língua Portuguesa** (10 questões) **Conhecimentos específicos** (30 questões), para os estudantes da área de Informática.

d) Será classificado o estudante que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões propostas;

e) A contratação dos candidatos aprovados fica condicionada à existência de vagas de estágio, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

f) O processo seletivo será presencial e realizado anualmente ou quando se esgotarem os nomes da lista dos classificados.

g) Poderá o agente de integração estipular um período de tempo – uma semana, quinze dias, etc – no qual os candidatos comparecerão a local previamente informado para realização do processo seletivo.

h) As provas poderão ser realizadas de forma eletrônica, desde que aplicadas em local sob supervisão do agente de integração e que garanta que o candidato não receba auxílio de terceiros para sua resolução.

i) O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final.

j) Ao se verificar o esgotamento do cadastro reserva, o Contratado, de ofício, deverá realizar processo seletivo complementar para nova formação de cadastro do curso demandante.

k) Serão reservadas 10% das vagas de estágio aos alunos portadores de deficiência, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

l) Os candidatos com deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta) e a 15ª (décima quinta) vaga de estágio, e assim sucessivamente, a cada dez vagas que ocorrerem, contadas em cada área de conhecimento e na localidade para qual o aluno concorreu.

m) Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes portador de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

n) No ato de convocação para preencher uma vaga de estágio, o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar ao agente de integração laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau da limitação.

o) Os estagiários que estejam com Termo de Compromisso de Estágio em plena validade na data de 31/12/2014 terão prioridade de celebração de nova contratação em relação aos candidatos aprovados no processo seletivo de que trata o item 4.2.1.1, sendo

dispensados da realização de novo processo seletivo.

p) Os estagiários interessados na permanência no programa de estágio, consoante item anterior, deverão vincular-se às regras impostas aos novos contratados, observando ainda as restrições e condições de realização do estágio prevista na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### **III - DO ESTÁGIO**

a) O Programa Bolsa Estágio do TRT14ª Região objetiva propiciar ao estudante o aprendizado e competências próprias das suas futuras atividades profissionais ao desenvolvimento do educando.

b) As atividades de estágio serão realizadas nas unidades do TRT14ª Região, observando a conveniência administrativa, a demanda das unidades e a disponibilidade orçamentária.

c) Para participar do Programa Bolsa Estágio, o estudante deverá ter concluído, com aproveitamento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso de ensino superior respectivo.

d) O recrutamento e a seleção dos estagiários serão realizados pelo Agente de Integração contratado, de acordo com as normas estabelecidas pelo TRT 14ª Região no inciso II da Cláusula Segunda do Contrato.

e) O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

f) O estagiário terá direito à bolsa auxílio, seguro de Acidentes Coletivos por 24 horas e o auxílio-transporte, nos termos da lei.

g) Será aplicada à contratação de estagiário a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005.

i) O estagiário será supervisionado pelo titular da unidade onde for lotado, ou por supervisor que possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário de nível superior.

j) A duração no estágio será de até 01 (um) ano podendo ser renovado até o período máximo de 02 (dois) anos e, compreenderá a jornada de 05 (cinco) horas diárias, sem prejuízo das atividades discentes e em horário compatível ao da unidade onde o estagiário estiver localizado.

k) A bolsa auxílio será paga com base na frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas injustificadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, referente a taxa de administração no valor *per capita* de R\$ 0,00 ( ), de acordo com o disposto no edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e o presente Contrato, perfazendo o valor estimado anual para 80 (oitenta) estagiários o montante de R\$ 0,00 ( ).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

Os serviços de seleção, recrutamento e acompanhamento administrativo do Programa Bolsa Estágio para estagiários residentes, poderá ser em qualquer dos municípios contidos na área de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Estados de Rondônia e Acre) e que possuam unidades ou Varas do Trabalho devidamente instaladas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados a partir do dia 01/01/2015 pelo período de vigência do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

I - O pagamento mensal será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

Parágrafo único - O pagamento da taxa pela administração será proporcional aos dias efetivamente estagiados pelo aluno.

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

Parágrafo único - Juntamente com as Certidões acima elencadas, o agente de integração deverá encaminhar relação nominal dos estagiários participantes do programa no mês a que se refere a nota fiscal/fatura.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

V - Os preços serão fixos e irrevogáveis, dentro do prazo contratual.

VI - O preço unitário dos serviços objeto deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de

início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$I_r = (I - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

**a) para o primeiro reajuste:**

$I_r$  = índice do reajuste

$I$  = índice relativo ao mês do reajuste;

$I_0$  = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

$R$  = valor do reajustamento procurado;

$V_0$  = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

$V_1$  = preço final já reajustado.

**b) para os reajustes subsequentes:**

$I_r$  = Índice do reajuste

$I$  = índice relativo ao mês do novo reajuste;

$I_0$  = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

$R$  = valor do reajustamento procurado;

$V_0$  = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

$V_1$  = preço final já reajustado.

a) Data base da Proposta Comercial da Contratada 00/00/20\_\_ (fls. 00), do Processo Adm. Eletrônico nº 1088.2014.

b) Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratado.

c) Caso o CONTRATADO não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em

fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação vigorará por 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento deste objeto objeto serão pela Natureza de Despesas n. 33.90.29, Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme previsão no Empenho n. 2014PE00000.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - O agente de Integração contratado deverá realizar todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo TRT14ª Região, cabendo-lhe, em especial:

- a) elaborar de editais, comunicados, formulários, programas, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo, nos termos estabelecidos neste Termo;
- b) elaborar as provas a serem aplicadas no processo seletivo e se responsabilizar por sua reprodução.
- c) elaborar o conteúdo programático das provas, para divulgação no edital de seleção;
- d) divulgar os editais referentes ao processo seletivo, em sua *home page*, bem como, em instituições de ensino;
- e) a realização da inscrição para o processo seletivo (*internet/ou* presencial) que será gratuita;
- f) as provas deverão ser aplicadas nas localidades onde o estagiário exercerá suas atividades;
- g) infraestrutura necessária à realização das provas, tais como, localização e fiscalização.

II - Selecionar os estudantes candidatos, observando os critérios estabelecidos neste Projeto Básico, para preenchimento do quantitativo de vagas informadas pelo Contratante, com as especificações relativas ao perfil desejado, sem qualquer custo adicional para o TRT14, além dos previstos neste edital;

III - Encaminhar os estudantes para a unidade solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação de contratação pelo TRT14, devendo para tanto:

- a) encaminhar para TRT14 apenas os estudantes selecionados;

b) fornecer o Manual do Estagiário;

IV - Providenciar o preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e do Termo Aditivo, em quatro vias, pelo estudante, pela instituição de ensino, pelo Agente de Integração e pelo Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, além de relacionar-se com as instituições de ensino e com elas celebrar convênios, mantendo as condições e requisitos exigidos pela legislação em vigor;

V - Fazer seguro de acidentes pessoais para os estagiários contratados;

VI - A cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;

VII - O valor da indenização deve ser de, no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VII - Oferecer Fundo de Assistência ao Estagiário, no valor mínimo de R\$ 1000,00 (um mil reais), para cobrir despesas hospitalares, médicas e farmacêuticas em razão de pequenos acidentes;

VIII - O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE cópia de apólice ou documento equivalente que comprove a cobertura de seguro prevista nos incisos V e VII;

IX - Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente, junto à CONTRATANTE, à Instituição de Ensino e o Estudante;

X - Manter sistemas informatizados adequados ao processo de seleção, com cadastro dos estudantes e das diversas instituições de ensino compatível com a demanda;

XI - Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário;

XII - Elaborar o Termo de Compromisso, o qual deverá constar as seguintes informações:

a) identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso;

b) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

c) valor da bolsa mensal;

d) carga horária semanal de 25 horas, distribuída nos horários de funcionamento do TRT14ª Região e compatível com o horário escolar;

e) as tarefas que lhe serão cometidas;

f) assinaturas do estagiário, da instituição de ensino, dos representantes do TRT14ª Região e do Agente de Integração;

g) duração do estágio, obedecido ao período mínimo de 01 (um) semestre e o máximo de 04 (quatro) semestres;

h) o aproveitamento do recesso regimental do TRT14ª Região, no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, valerá como parte do recesso remunerado previsto no artigo

13 da Lei n. 11.788/2008, uma vez que é proporcionado dentro do período das férias escolares, ficando os demais dias, de acordo com o estágio praticado, para ser usufruído antes do término do estágio, preferencialmente, no mês de julho;

i) obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

XIII - Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;

XIV - Ao CONTRADO caberá verificar semestralmente, diretamente junto à Instituição de Ensino ou junto ao estudante, se este mantém às condições de participação no programa de estágio, principalmente no que se refere a estar regularmente matriculado em curso da área pela qual foi contratado;

XV - Cumprir e observar o cumprimento da legislação vigente e possíveis alterações, pela CONTRATANTE, ESTUDANTE E INSTITUIÇÃO DE ENSINO que se refiram aos estagiários na Administração Pública Federal, visando à operacionalização do programa de estágio.

XVI - Promover o treinamento dos supervisores, que poderá ser pelo sistema à distância, em razão de algumas unidades encontrarem-se fora da sede do TRT14ª Região;

XVII - Apresentar no ato da contratação, consoante Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, comprovação das seguintes condições:

a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

XVIII - A CONTRATADA deverá primar pela manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

XIX - A CONTRATADA deverá buscar soluções que ampliem a sustentabilidade na execução do presente contrato, que gerem menor quantidade de resíduos e que deem preferência por materiais reciclados, podendo utilizar-se, quando a lei ou regulamento não exigir forma contrária, a informatização de procedimentos.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I - Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as disposições da legislação vigente;

II - Receber os estudantes encaminhados pela agente de integração;

III - Possibilitar à Contratada a supervisão administrativa do

Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;

IV - Designar servidor para atuar como Supervisor do estágio;

V - Solicitar à Contratada a substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio, de conformidade com o Plano de Atividades;

VI - Efetuar o pagamento aos estagiários do valor mensal da Bolsa de Estágio e do valor mensal relativo ao auxílio-transporte, sendo descontado desse valor, o correspondente à faltas sem justificativas ocorridas no período, de acordo com a legislação;

VII - Efetuar o pagamento referente à taxa pela administração à Contratada;

VIII - Emitir e entregar aos estudantes o Documento de Desligamento de Estágio e o Certificado de Estágio.

## **CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS**

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou



total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

## **CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

## **CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES**

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **CLÁUSULA QUINZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Chefe da Seção de Socialização, Lotação, Remoção e Readaptação de Servidores e Secretário de Gestão de Pessoas, por meio dos servidores **WESLEI MAYCON MALTEZO** e **FRANK LUZ DE FREITAS**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, de                      de 2014.

CONTRATANTE TRT DA 14ª REGIÃO  
CONTRATADA

## A N E X O - VIII DO EDITAL

### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2014

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Pessoa de Contato:**

**e-mail:**

**Telefone Fixo: ( )**

**Celular: ( )**

**Dados Bancários:**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**OPTANTE DO SIMPLES: ( )SIM NÃO( )**

**OBJETO:** Contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito do TRT da 14ª Região, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da lei n. 11.788, de 25/9/2008., conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Item	Descrição	Quant	Valor da taxa de administração <i>per capita</i> R\$
1	Contratação de agente de integração, público ou privado, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito do TRT da 14ª Região, por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da lei n. 11.788, de 25/9/2008.	1	00,00
Valor da proposta <i>per capita</i>			R\$ 00,00

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

**Informar a pessoa responsável para assinar o contrato** (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Representante Legal da Empresa)